



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

"Administrando com as pessoas"

II
SOS 99

ORD. DIA
08 NOV 99

APROVADO
08/11/1999

PROJETO DE LEI

"Autoriza o Executivo Municipal a Contratar Servente em caráter Emergencial e Dá Outras Providências."

MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARAIALDI, Prefeito Municipal de Manoel Viana, RS - Faço saber em disposto no Art. 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a presente LEI.

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, Uma (01) Servente, padrão 01, para atuar junto a Secretaria da Educação, Cultura e Desporto, na Escola Municipal Alberto Pasqualini..

Art. 2º- A referida contratação é pelo período de sessenta(60) dias, a contar da data de admissão do Servidor.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de novembro de 1999

MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARAIALDI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
em 09 de novembro de 1999.

MARIA CAROLINA PORTO CORREA
Sec. Exec. Plan. Adm. e Financ.

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em - 08/NOV/99
n - 062/99
MFC
Diretora Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

“Administrando com as pessoas”

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A presente contratação faz-se necessária, em virtude da ampliação do espaço físico da Escola Municipal Alberto Pasqualini, e a mesma Ter atendimento escolar nos três turnos (manhã, tarde e noite). O período de contratação da servente é para o restante do ano letivo de 1999.

Na certeza da aprovação do mesmo, para o bom desenvolvimento de atividades essenciais do Executivo Municipal, do qual, solicitamos apreciação em Regime de Urgência.

Atenciosamente.

MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARIBALDI
Prefeito Municipal